



LEI Nº 39/64

UMA ESCOLA MUNICIPAL NA FAZENDA SÃO JOÃO, DISTRITO DE JOSÉ GONÇALVES.

MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

1º - FICA CRIADA UMA ESCOLA MUNICIPAL NA FAZENDA SÃO JOÃO, DISTRITO DE JOSÉ GONÇALVES, MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

2º - A ESCOLA ORA CRIADA DENOMINAR-SE-Á DE JOAQUIM VIANA DE ANDRADE.

3º - A VERBA DESTINADA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PAGAMENTO DO PROFESSOR NESTE EXERCÍCIO, SERÁ COBERTA POR CRÉDITO SUPLEMENTAR A SER VOTADO PELA CÂMARA MUNICIPAL E NOS EXERCÍCIOS FUTUROS POR VERBA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA.

4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 04 DE AGOSTO DE 1964.